



Câmara Municipal de São Gotardo

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECEBEMOS

18 / 11 / 2025
[Assinatura]

Institui no âmbito do Município de São Gotardo/MG o "Setembro Amarelo", como Mês Municipal de Conscientização e Prevenção ao Suicídio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gotardo aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Gotardo/MG o Mês de Conscientização e Prevenção ao Suicídio, denominado "Setembro Amarelo", a ser realizado, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º O "Setembro Amarelo" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Gotardo.

Art. 3º A campanha "Setembro Amarelo" tem como objetivos fundamentais:

I - Conscientizar a população sobre a realidade do suicídio e da automutilação como um problema de saúde pública;

II - Promover a saúde mental e a valorização da vida;

III - Reduzir o estigma e o preconceito associados aos transtornos mentais, à ideação suicida e ao comportamento suicida;

IV - Divulgar os serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) disponíveis na rede pública municipal, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como canais de apoio gratuitos, como o Centro de Valorização da Vida (CVV) - Disque 188.

Art. 4º Durante o mês de setembro, o Poder Público Municipal fica autorizado a promover, em colaboração com a sociedade civil organizada, entidades privadas e o Centro de Valorização da Vida (CVV), as seguintes ações, entre outras:

I - A iluminação de prédios públicos e pontos turísticos com luzes na cor amarela;





Câmara Municipal de São Gotardo

II - A promoção de palestras, seminários, rodas de conversa e atividades educativas sobre saúde mental e valorização da vida;

III - A veiculação de campanhas educativas em mídias sociais, escolas públicas e privadas, e unidades da rede municipal de saúde;

IV - O incentivo à capacitação de profissionais dos serviços públicos municipais, especialmente das áreas de saúde, educação e assistência social, para a identificação de sinais de risco e o acolhimento adequado.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de seus instrumentos de planejamento e dotações orçamentárias existentes, poderá desenvolver estudos e pesquisas para identificar e monitorar o perfil sociodemográfico da população psicologicamente vulnerável, visando subsidiar a formulação de políticas públicas mais eficazes, respeitada a competência administrativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução das ações discricionárias autorizadas por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e já existentes dos órgãos competentes a serem designados pelo Poder Executivo, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, não implicando em aumento da despesa pública ou criação de novas despesas para o Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO DE
ALBUQUERQUE
FRANCA:05930003
904

Assinado de forma digital
por FERNANDO DE
ALBUQUERQUE
FRANCA.05930003904
Dados: 2025.11.18 13:58:47
-03'00'

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA
VEREADOR- AVANTE



Câmara Municipal de São Gotardo

JUSTIFICATIVA

O suicídio é uma silenciosa crise de saúde pública que afeta todas as classes sociais, gêneros e idades. Os dados nacionais e estaduais são estarrecedores: o Brasil enfrenta um crescimento contínuo desses casos, e nosso estado, Minas Gerais, registra uma média trágica de 3 (três) suicídios por dia. O Centro de Valorização da Vida (CVV) atendeu quase 3 milhões de ligações em 2023, demonstrando uma sociedade em busca de apoio.

São Gotardo, um município com mais de 43.000 habitantes e em constante crescimento, não está imune a esta realidade. Nossos cidadãos, jovens, adultos e idosos, enfrentam as pressões da vida moderna. O maior obstáculo para a prevenção é o silêncio, imposto pelo estigma e pela desinformação. A melhor ferramenta para quebrar esse silêncio é a informação.

Este projeto visa justamente isso: usar o mês de setembro, já consagrado nacionalmente, para lembrar a população a necessidade de acolhimento e prevenção ao suicídio em virtude das doenças psíquicas.

Aprovar este Projeto de Lei é um ato de responsabilidade social, alinhado às melhores práticas legislativas e juridicamente sólido. É dar um passo fundamental para salvar vidas em São Gotardo, demonstrando que o Poder Legislativo está atento às demandas mais urgentes de saúde pública.

Diante do exposto, e certos da sensibilidade desta Casa para com a valorização da vida, rogo aos nobres pares a aprovação desta relevante matéria.

São Gotardo/MG, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO DE
ALBUQUERQUE
FRANCA:059300039
04

Assinado de forma digital por
FERNANDO DE ALBUQUERQUE
FRANCA:05930003904
Dados: 2025.11.18 13:58:57
-03'00'

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA

VEREADOR – AVANTE